



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

LEI Nº 1.212/2018

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 701/2009 e dá outras providências.

O Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 701/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

§ 1º - O total do débito abrange os valores correspondentes à soma principal, das multas, da atualização monetária, dos juros, dos acréscimos previstos na legislação vigente, e quando se tratar de dívida fiscal ajuizada, o eventual parcelamento ou pagamento à vista deverá ser encaminhado ao Setor Jurídico, para as providências de praxe."

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de março de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira
Prefeito Municipal